

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA PARA GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

Bruna Amarante da Silva¹, Tânia Maria Gomes da Silva²

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bruna.amarantee19@gmail.com

² Orientadora, Doutora, Professora Permanente do Programa de Pós-graduação em Promoção da Saúde, UNICESUMAR.
Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. tania.gomes@unicesumar.edu.br

RESUMO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera a violência contra as mulheres uma questão de saúde pública e de violação dos direitos humanos, além de elemento comprometedor da qualidade de vida. Em torno de 35% das mulheres no mundo sofrem ou já sofreram alguma forma de violência, seja no ambiente público ou privado. Além das agressões físicas, a violência pode se manifestar através de agressões sexuais, como os assédios (Art. 216-A do CP), estupro (Art. 213 do CP), ou ofensas verbais, como as cantadas. O objetivo desta pesquisa é discutir as Leis 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), articulando-as à Declaração Universal dos Direitos Humanos e à Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). A hipótese apontada é que modelos culturais que legitimam a superioridade e a dominação masculina levam ao desrespeito destas leis e contribui para que a violência continue sendo uma triste realidade no Brasil, comprometendo a saúde física e psíquica das vítimas. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa histórica, de natureza documental, de caráter exploratório e abordagem qualitativa, embasada em documentos que busquem analisar e discutir o enfrentamento da violência e a construção de um mundo de justiça e paz. O suporte teórico são as teorias feministas e os estudos de gênero, articulando a crítica ao racismo e sexismo presentes na sociedade brasileira. Entende-se a desigualdade de gênero como o resultado de estruturas de poder e dominação do sujeito masculino sob o feminino, através da desvalorização cultural, política, social e econômica da mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos da Mulher; Equidade de gênero; Saúde.

1. INTRODUÇÃO

A violência se encontra presente em todas as sociedades e culturas, embora haja momentos na história em que se apresente de forma mais dramática (MUCHEBLEND, 2014). A Organização Mundial da Saúde define violência como o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG *et al.*, 2002).

Desde a década de 1990, a Organização Mundial da Saúde vem alertando os governantes para a importância do enfrentamento da violência, considerando-a uma questão de saúde pública e de direitos humanos (KRUG *et al.*, 2002). Segundo Silva e colaboradores (2020), todos os indivíduos estão sujeitos a sofrer violência, mas há alguns grupos que apresentam maior vulnerabilidade. Um exemplo são as mulheres. De acordo com Mucheblend (2014), as mulheres têm sido vítimas históricas da violência.

A violência contra as mulheres tem sido denominada na contemporaneidade de violência de gênero. Segundo a Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência, também chamada de Convenção de Belém do Pará, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada (CONVENÇÃO INTERAMERICANA, 1994).

Os movimentos feministas, seja o de modelo liberal, marxista ou anarquista e, contemporaneamente, o chamado movimento feminista interseccional, tem levantado sempre a bandeira da luta contra as diferentes formas de violência que agridem as mulheres, seja por meio do cerceamento de sua liberdade de trabalho e educação, durante

a chamada primeira onda do feminismo (século XIX); seja na luta pelo direito a seus corpos, nos anos 60, na segunda onda do feminismo, ou pela vivência plena de suas subjetividades e diferenças.

Para hooks¹ (2019, p. 95):

Uma das mais divulgadas intervenções positivas do movimento feminista contemporâneo é, de longe, até hoje, o esforço para criar e sustentar uma maior conscientização cultural sobre violência doméstica, assim como as mudanças que devem acontecer em pensamento e ação, se quisermos ver o fim disso.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, 7 em cada 10 mulheres no mundo já foram ou serão violentadas em algum momento da vida, com resultados, inclusive, fatais. A estimativa é que cerca de 60 mil mulheres ao redor do mundo percam a vida anualmente em resultado da violência, em especial nos países de baixa ou média renda (MARTINS FILHO, 2018). Segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Brasil, desde janeiro de 2021 até o mês de junho foram realizadas 149.724 denúncias (BRASIL, 2021) A violência contra as mulheres no Brasil ainda é um fenômeno muito visível, resultado de imperativos culturais ainda prevalentes e que assegura o homem o direito sobre o corpo feminino e, inclusive, sobre a vida das mulheres.

O machismo estrutural e a falta de políticas públicas penalizam as mulheres, especialmente as mães e trabalhadoras, fazendo com que acumulem desvantagens em comparação aos homens, em uma sociedade que a divisão de papéis permanece apegada ao entendimento do feminino e do masculino (MIGUEL *et al.*, 2014). Uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, é tudo que um governo decide fazer ou deixar de fazer. Sendo assim, a caracterização de algo como política pública depende fundamentalmente do fato de ser executado pelo governo, aqui entendido como corpo político responsável pela trajetória de determinado Estado (MENDES, 2017).

Desde a década de 1990, a área da saúde tem buscado discutir a questão da violência contra as mulheres, pois embora a violência em si não seja uma doença, ela resulta em doença e coloca a vida das vítimas em risco (MINAYO, 2003). Os agravos físicos e psicológicos resultantes da violência são profundos e duradouros. Segundo Schraiber *et al.* (2001), os efeitos da violência não cessam mesmo quando a vítima deixou de sofrê-la. Por isso mesmo, cada vez mais se admite que a violência constitui uma questão de saúde pública de caráter epidêmico e de absoluta violação dos direitos humanos das mulheres, o que permite uma intersecção entre a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Política Nacional de Promoção da Saúde.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um documento elaborado em 1946 durante os acontecimentos da segunda guerra mundial e adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, com o fim de reconhecer a dignidade inerente de todos os seres humanos. Por sua vez, a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), documento do Ministério da Saúde do Brasil, aprovado em 2006, visando enfrentar os desafios de produção da saúde e a qualificação continuada das práticas sanitárias e do sistema de saúde. A PNPS menciona entre os temas prioritários para a promoção da saúde dos sujeitos a importância da igualdade de gênero e propõe como condição para a saúde a construção de um mundo de paz e valorização dos direitos humanos (BRASIL, 2018).

No Brasil, desde 2006, a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) colocou gênero como um determinante social de saúde e entendeu que a promoção da cultura da paz e dos direitos humanos são fatores fundamentais para a promoção da saúde. Além da variável gênero, a PNPS incluiu entre seus temas prioritários as questões raça, etnia,

¹ bell hooks é uma feminista norte-americana negra que prefere que a grafia de seu nome seja feita em letras minúsculas.

classe, geração, entre outras formas de pertencimentos identitários que podem contribuir para vulnerabilizar os sujeitos (BRASIL, 2018).

O que se procura apontar com a presente pesquisa é que o enfrentamento da violência contra a mulher como forma de promover a segurança, saúde e qualidade de vida requer políticas públicas de empoderamento feminino capazes de promover a equidade de gênero. Nesse aspecto, o combate a toda forma de preconceito e discriminação contra o sexo feminino constitui-se em elemento fundamental para que se cumpram os pressupostos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, afinal a igualdade é a reivindicação de qualquer movimento que queria falar em nome de grupos oprimidos (MIGUEL *et al.*, 2014).

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa histórica, de natureza documental, de caráter exploratório e abordagem qualitativa, embasada em documentos que busquem o enfrentamento da violência e a construção de um mundo de justiça e paz. Os documentos serão analisados na perspectiva da análise do discurso, proposta por Foucault, autor que rejeita a ideia de neutralidade do discurso e destaca a importância central do dito na construção do real.

A documentação a ser analisada sofrerá um recorte por meio de eixos temáticos. Os temas a serem trabalhados serão elencados a *posteriori*, isto é, após leitura intensa das Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Política Nacional de Promoção da Saúde.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Espera-se que a referida pesquisa contribua para e evidenciar os riscos a que se encontram expostas as mulheres em situação de violência física, psíquica, sexual, patrimonial, notadamente quando esta ocorre no ambiente doméstico, praticada por pessoa com a qual a mulher mantém relação de afeto e confiança. Enfatiza as graves consequências que a violência impõe sobre a saúde das mulheres. Além disso, pretende-se destacar o quanto a violência, apesar de fato tão presente no cotidiano brasileiro, não é enfrentada com a determinação que deveria. Desse modo, espera-se que a presente pesquisa venha contribuir para que tal propósito se concretize.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil integra a lista de países em que os direitos humanos das mulheres são desrespeitados de forma sistemática, sendo altos os índices de violência de gênero, notadamente quando praticada pelos parceiros ou ex-parceiros íntimos das vítimas, levando-as ao adoecimento e mesmo à morte. A despeito de dois importantes instrumentos legislativos, como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio, os índices de violência contra as mulheres no Brasil continuam ascendentes. Neste sentido, percebe-se a importância de discussões que contribuam para entendimento das causas da violência e contribuam para a efetiva tomada de medidas de enfrentamento dessa questão, tanto por parte dos setores governamentais quanto da sociedade civil.

Diante da magnitude do problema, é preciso problematizar as causas motivadoras da violência, que são diversas e variáveis em diferentes tempos e lugares, além de dar enfoque às políticas de prevenção e de promoção da saúde que buscam dar conta de suas fatais consequências. Para atingir tal finalidade, as pesquisas realizadas no âmbito das academias científicas têm um papel fundamentalmente importante, notadamente quando realizadas numa perspectiva interdisciplinar. A colaboração das diferentes disciplinas, com suas metodologias específicas, permite um olhar mais abrangente sobre o problema, de

modo a ter mais sucesso no empreendimento de construção de um mundo mais justo e igualitário na perspectiva de gênero.

REFERÊNCIA

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.140**, de 26 de junho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Governo Federal. **Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh/copy_of_dados-atuais-2021. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS**: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Promo%C3%A7%C3%A3o-da-Sa%C3%BAde.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.

CÓDIGO PENAL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2008.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, "**Convenção de Belém do Pará**". Comissão Internacional de Direitos Humanos, 1994. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_belem_do_para.pdf.

HOOKS, B. **O Feminismo é para todos**: políticas arrebatadoras. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

KRUG, E.G. et al. (ed.). **World Report on Violence and Health**. Geneva: World Health Organization, 2002.

MARTINS FILHO, P.R.S. et al. Femicide trends in Brazil: relationship between public interested and mortality rates. **Archives of Women's Mental Health**. 21, p.579-582, mar 2018.

MENDES, G. **Políticas Públicas no Brasil**: uma abordagem institucional. São Paulo: Saraiva, 2017.

MIGUEL, L. F; BIROLI F. **Feminismo e Política**. São Paulo: Boitempo, 2014.

MINAYO, M.C.S. Conceitos, teorias e tipologias da violência: a violência faz mal à saúde. *In*: NJAINE, K.; ASSIS, S.G.; CONSTANTINO, P. (org.). **Impactos da Violência na Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2009, p. 21-42.

MUCHEMBLED, R. **Uma história da violência**: do final da idade média aos nossos dias. Rio de Janeiro: Edições 70, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. In: Universidade de São Paulo. Comissão de Direitos Humanos, Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Disponível em: www.direitoshumanos.usp.br/counter/declaracao/declaracao_univ.html. Acesso em: 20 jul. 2021.

SCHRAIBER, L. B; D' OLIVEIRA, A. F. P; FALCÃO, M. T; FIHUEIREDO, W. S. **Violência dói e não é direito**: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Unesp, 2005.

SILVA, T.M.G. Violência praticada por parceiros íntimos e saúde: representações de mulheres de um município do Paraná. **Saúde**, Santa Maria, v. 46, n. 1, jan./abr. 2020. Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/revistasauade/article/view/41999>. Acesso em: 20 jul. 2021.